



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

CONTRATO Nº. 20/2017



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAPOATA, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ MAGNO DA SILVA, E A EMPRESA AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA – ME.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE JAPOATA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Matriz, nº 467, Centro, Japoatã-SE, com inscrição no CNPJ sob o n.º 13.115.910/0001-61 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Magno da Silva, e, de outro lado, a Empresa AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.297.674/0001-41, com sede na RUA MARIANO SALMERON, Nº 174, SIQUEIRA CAMPOS, CEP: 49.075-370, ARACAJU-SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Japoatã, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 12(doze)meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global é de R\$ 286.270,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
4	AR CONDICIONADOR TIPO SPLINT, COM 22.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES E COM INSTALAÇÃO.	PHILCO PH24000	UND	15	3.130,00	46.950,00
13	BEBEDOURO ELETRICO DE PRESSÃO COM 02 TORNEIRAS INOXIDAVEL PINTADO NA COR BEGE	MASTERFRIO FLEX	UND	30	820,00	24.600,00
14	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO DE BANCADA/PAREDE INOX Dimensões (AxLxP em mm): 430x310x315 peso 12,818 Volume do reservatório (L): 2,0 voltagem 127V/220v Potência(W):110.	MASTERFRIO MF40 BEGE	UND	10	900,00	9.000,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



15	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100L 3 COM TORNEIRAS EM AÇO INOXIDAVEL Largura: 42,6 cm; Tensão: 127V ou 220V Freqüência: 60 Hz para 127V e 50 a 60 Hz para 220V Potência: 200W para 127V e 150W para 220V Consumo/mês: 7,5 kWh para 127V e 5,5 kWh para 220V Fusível: 10 A Proteção: IPXO Condições de Uso: Interno Altura: 26,5 cm Profundidade: 28,5 cm Peso: 14 kg Capacidade do Reservatório: 1,8 litros Cor: Prata com gabinete em Aço Inox Pressão: 70 a 100 kPa Vida útil em litros (média): 3.000 litros ou um ano (câmara de purificação)	MASTERFRIO MASTER 100		5	2.785,00	13.925,00
16	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO 20L Dimensões (AxLxP em mm): Sem caixa 970x300x320 Com caixa 1040x310x340 Peso (KG): Sem caixa 8,210 Com caixa 9,626 Volume do reservatório (L): 2,0 Potência (W): 110 Tensão de rede (V): BIVOLT	MASTERFRIO ICE ELETRONICO	UND	10	720,00	7.200,00
17	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO Dimensões (AxLxP em mm) 1100x740x290 Volume do reservatório (L):3,5 CAPACIDADE FRIGORÍFICA (L / H)* 5,2 PRESSÃO HIDRÁULICA MAX DE FUNCIONAMENTO (KGF/CM²) 4,0 FUNÇÃO INVERNO / VERÃO NÃO TEMPERATURA DA ÁGUA DE SAÍDA NO MODO VERÃO (°C) 5 TEMPERATURA DA ÁGUA DE SAÍDA NO MODO INVERNO (°C) - Potência (W):110Tensão de rede (V):127V ou 220V	MASTERFRIO MF40	UND	10	965,00	9.650,00
18	BRINQUEDOS EDUCATIVOS, DIVERSOS TIPOS	CARLU BRINQUEDOS	UND	50	23,80	1.190,00
25	CHIQUEIRINHO CERCADO EM TELA COM COLCHÃO	TUTTI BABY	UND	50	375,00	18.750,00
28	DIVISORIAS PAREDES	STM	UND	500	58,90	29.450,00
32	FOGAO DOMESTICO 4 BOCAS Cor Corpo Branco Puxador Metal Bocas 4 Bocas Capacidade do forno 55,68 litros Tipo de fogão Piso Dimensões: Largura 49,8 cm Altura 88,2 cm Profundidade 59,8 cm Peso 22,0 kg Energia Voltagem n/a Garantia 12 meses Alimentação Gás Queimadores 3 semi-rápidos e 1 rápido Tipo de acendimento Manual	ESMALTEC BALE 4Q	UND	10	715,00	7.150,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



33	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO DESCRIÇÕES com perfil de 7cm de largura entre grelhas Grelhas de ferro fundido de 6 pontas. Queimadores em ferro fundido de 110mm de diâmetro. Bandeja coletora de resíduos em chapa de aço galvanizada. Pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite.	CRISTAL AÇO 4 BOCAS E FORNO	UND	10	1.395,00	13.950,00
43	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 2 VELOCIDADES Cor: Preto; Potência: 400W; Consumo: 0,37Kw/h; Origem: Nacional; Garantia: 12 meses; Material: PP; Conteúdo da Embalagem: 01 Liquidificador, Manual de Assistência Técnica, Manual de Instruções	WALITA DAILY	UND	20	113,00	2.260,00
44	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS Tipo de Rotação Baixa Rotação Potência 1/2 CV Consumo de Energia 0,72 kW.h Material Aço Inox Capacidade 4 Litros Comprimento 35 cm Largura 43 cm; Altura 26 cm Peso Líquido 7,5 kg	FAK LBR 4	UND	20	820,00	16.400,00
57	POLTRONAS INFANTIL - ALMOFADADO MATERIAL EM MADEIRA, ESPUMA, TECIDO OXFORD.	ESTOFADOS E CIA	UND	150	100,00	15.000,00
58	PORTAS PARA DIVISORIAS	STM	UND	50	60,00	3.000,00
62	SOFA 3 LUGARES conteúdo da Embalagem 1 estofado 3 lugares Altura (cm) 83cm Largura (cm) 197cm Profundidade (cm) 76cm Peso líq. aproximado do Produto (kg) 33,4kg Dimensões Aproximadas do Produto com Embalagem (cm) - AxLxP 80x200x79cm Peso Aproximado do Produto com Embalagem (kg) 35,8kg	ESTOFADOS E CIA	UND	5	1.210,00	6.050,00
68	TV, tipo Led tamanho da tela mínimo de 42", conversor digital, entrada USB, com entrada HDMI, wifi.	PHILCO PH42F10	UND	15	2.523,00	37.845,00
74	FORRO DE PVC COM ACABAMENTO COLOMIN	MADEX	M²	500	30,40	15.200,00
75	ACABAMENTO COLONIAL	MADEX	M²	500	17,40	8.700,00
TOTAL						286.270,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



- 4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)
- 4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.
- 4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1- Falhas no fornecimento acarretarão penalidades para a empresa.
- 5.2 - Será de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1 - O Faturamento será feito assim que o fornecimento for prestado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhadas das regularidades fiscais.
- 6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 501- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 1006 AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 4490.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente , 801- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, 1009 AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, 4490.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 1013 AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, 4490.52.00.00 050 Equipamentos e Material Permanente, 1201- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 1047 MODERNIZACAO GERENCIAL E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL, 4490.52.00.00 006 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Japoatã, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

- 9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Japoatã, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

Nº: 445
fr

autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Japoatã, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Japoatã/SE, 13 de junho de 2017


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATANTE


AMIGAO COMERCIO EM GERAL LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: